



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	15
Leis Municipais .....	17
Licitações .....	20
Chamamentos Públicos .....	25
Outros documentos .....	26

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 452/2025

**NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º Nomeia a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA, para o PERÍODO DE 2025 A 2026, a qual fica assim constituída:**

##### **REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- **PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE**
- **ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE**

##### **REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:**

- **2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR**
- **CB. QP PM MATHEUS SILVA ORTIZ - SUPLENTE**

##### **REPRESENTANTES DO DETRAN:**

- **JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR**

**Art. 2º Designa o Senhor PAULO CESAR DA SILVA, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.**

**Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.**

**Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 186/2025.**

**Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**União da Vitória, 19 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### DECRETO Nº 453/2025

#### REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4553 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória denominado Área Azul e Área Verde será operado mediante meio digital e eletrônico, disciplinada neste decreto.

**Art. 2º** O Estacionamento Rotativo será dividido nas seguintes categorias:

I – Área Azul: destinado ao estacionamento por tempo máximo de 2 (duas) horas consecutivas, vedada sua prorrogação;

II – Área Verde: destinado ao estacionamento de veículos por tempo máximo de 3 (três) horas consecutivas, vedada sua prorrogação.

**§ 1º** A área de estacionamento rotativo denominada Area Azul será implantada principalmente em áreas de comércio com necessidade de rotatividade de vagas.

**§ 2º** A área de estacionamento rotativo denominada Area Verde será implantada principalmente nas proximidades de hospitais, clínicas médicas e odontológicas, Fóruns e repartições públicas com elevada demanda de tempo de permanência, considerando-se a natureza dos serviços prestados nestes locais.

**§ 3º** As áreas de estacionamento rotativo, bem como suas respectivas classificações como Área Azul, ou Área Verde poderão ser ampliadas, reduzidas, incluídas ou excluídas por ato do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, com base em estudos técnicos e interesse público.

**§ 4º** As vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória que integram as



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

Áreas Azul e Verde serão identificadas com as placas de estacionamento regulamentado, nas quais conterão informações complementares relacionadas as condições de estacionamento, forma de pagamento e as formas de utilização do sistema, atendidas, para todos os efeitos, as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação pertinente em vigor.

**§ 5º** A implantação e manutenção contínua da Sinalização viária vertical (placas e postes), exclusiva do sistema regulamentado será de responsabilidade da Concessionária, já a manutenção contínua da sinalização viária horizontal (pintura de solo, demarcações, legendas/pictogramas etc.) exclusiva do sistema regulamentado será de responsabilidade do Município de União da Vitória/PR.

**§ 6** As vias e logradouros públicos abrangidas por cada área constam do **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 3º** Será considerado como irregularmente estacionado nas vagas do estacionamento rotativo da Área Azul e Área Verde o veículo que:

I – Estar estacionado e não possuir saldo suficiente no aplicativo oficial disponibilizado pela Concessionária para o pagamento da tarifa.

II – Estar estacionado sem ter adquirido o ticket eletrônico, junto aos comércios credenciados para venda deste ticket;

III – Exceder o período máximo de permanência permitido;

IV – Estar estacionado de forma a ocupar mais de uma vaga, salvo casos que justifiquem a atitude e seja feito o pagamento pela ocupação de ambas as vagas;

V – Estar estacionado entre duas vagas;

VI – Realizar carga e descarga fora dos horários permitidos, conforme Art.10º, § 2º deste decreto, salvo casos que justifiquem a atitude e oficialmente autorizados pela Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização;

VII – Estacionar em locais não permitidos e/ou em vagas especiais sem a devida autorização ou credencial, conforme legislação Municipal e Federal.



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

**Art. 4º** Será concedida tolerância/cortesia de 10 (dez) minutos por vaga ocupada, válida dentro do limite máximo de permanência estabelecido para a respectiva área (02 (duas) horas na Área Azul e 03 (três) horas na Área Verde, sendo a tolerância aplicável por ocupação e não por dia, observado o limite de 02 (duas) horas entre as tolerâncias.

**Parágrafo único.** O aviso de cortesia/tolerância e o aviso de cobrança de tarifa (ACT) devem ser emitidos de forma eletrônica e impressa pelo controlador de acesso da empresa concessionária, com o objetivo de alertar e orientar o usuário/conductor do veículo da situação de uso da vaga de estacionamento e do respectivo tempo de permanência, assim como informá-lo sobre eventual irregularidade constatada e registrada, devendo os mesmos serem alocados no para-brisas do veículo.

**Art. 5º** Para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, além das demais disposições constantes deste regulamento, deverá ser observado o seguinte:

I – O veículo que não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim, previsto no artigo 3º, Inciso 4º e 5º deste Decreto, será autuado pela infração de estacionar em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

II. As motocicletas e motonetas deverão ser estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade, de forma gratuita, sendo que a utilização do espaço demarcado para Área Azul ou Verde implicará no pagamento de tarifa pelo estacionamento, nas mesmas condições e valores aplicados regularmente a outros veículos.

**Parágrafo único.** O veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ou oblíquo, conforme a sinalização, ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando quando existentes os limites estabelecidos pela demarcação individual da vaga disposta através de sinalização horizontal específica.

**Art. 6º** O estacionamento rotativo funcionará de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, e das 13 horas às 18 horas, e nos sábados das 09 horas às 13:30 horas.

**Art. 7º** Para utilização de vaga de estacionamento deverá o usuário/conductor possuir saldo disponível no aplicativo oficial ou o Ticket eletrônico conforme a fração de tempo utilizada.



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

**§ 1º** É permitido ao usuário mudar de vaga dentro do período de validade da tarifa, sem que gere nova cobrança;

**§ 2º** Será considerado período de carência o horário que antecede em 15 (quinze) minutos ao fechamento dos períodos de funcionamento matutino e vespertino.

**§ 3º** A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento do estacionamento rotativo.

**Art. 8º** Para a vaga a idosos, serão concedidas duas cortesias de 15 (quinze) minutos no dia.

**§ 1º** Após o período de cortesia na mesma vaga, é obrigatório o pagamento da tarifa regulamentar de estacionamento rotativo, sob pena de multa por irregularidade.

**§ 2º** Deverá o condutor alocar em local visível acima do painel do veículo a credencial válida, emitida por Órgão Oficial.

**§ 3º** A ausência da credencial ou uso fora dos critérios aqui estabelecidos implicará em notificação ACT.

**Art. 9º** A vaga destinada a pessoa com necessidades especiais – PNE, terá a isenção de pagamento de tarifa por 2(duas) horas, uma única vez ao dia

**§ 1º** Após a utilização das duas horas o credenciado não terá direito a tolerância no mesmo dia.

**§ 2º** Deverá o condutor alocar em local visível acima do painel do veículo a credencial válida, emitida por Órgão Oficial.

**§ 3º** A ausência da credencial ou uso fora dos critérios aqui estabelecidos implicará em notificação ACT.

**Art. 10.** As Atividades de Carga e Descarga nas vias públicas integrantes da Área Azul e Verde, somente serão permitidas desde que utilizem no máximo duas vagas de estacionamento mediante o pagamento de Cartão Estar de 02 (duas) horas, podendo utilizar até 02 (duas) horas, em dias úteis das 09h00min às 12h00min, das 13h00min às 18h00min, e aos sábados das 09h00min



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025  
às 13h00min.

Ano III | Edição CDLIII

§ 1º Somente em situações especiais e com a devida autorização oficial da Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização será permitido o uso/ocupação de 03 (três) ou mais vagas.

§ 2º No período que vai das 19h00min de um dia até as 09h00min do dia seguinte de segunda-feira a sexta-feira, e no sábado, a partir das 14h00min, e aos domingos e feriados, o uso e ocupação por veículo de carga e descarga será permitida e sem cobrança das tarifas regulamentadas, ficando proibido, porém o uso e ocupação de vaga especial de idoso e ou PNE.

§ 3º Os veículos que promovam carga e descarga fora de horários determinados e modo estabelecido na da Área Azul e Verde estarão sujeitos à penalidades elencadas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Fica vedado o estacionamento de veículos com peso superior a 3,5 (três toneladas e meia) na área de estacionamento ora regulamentado, com exceção dos veículos autorizados oficialmente pela Secretaria de Trânsito Vigilância e Fiscalização.

**Art. 11.** As tarifas do estacionamento rotativo serão classificadas em 2 (duas) categorias:

I – Normal;

II- Carga e Descarga.

**Art. 12.** As tarifas do Estacionamento Rotativo **Normal** (veículos leves) terão os seguintes preços:

I - Tarifa de 30 (trinta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

II - Tarifa de 60 (sessenta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

III - Tarifa de 90 (noventa) minutos de estacionamento no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

IV - Tarifa de 120 (cento e vinte) minutos de estacionamento no valor de R\$ 5,00 (cinco



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

reais);

V - A Tarifa de regularização no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a ser pago dentro do período de até 2 (duas) horas do início do estacionamento, pelo direito do uso da vaga pelo mesmo tempo;

VI - Aviso de cobrança de Tarifa: Tarifa de regularização no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para qualquer tipo de veículo ou infração ou ainda sem qualquer tipo de aquisição de tempo/período, a ser pago em até 10 (dez) dias corridos.

VII - Tarifas de Caçambas e Operações Especiais (mudança, evento privado etc.): R\$ 20,00 (vinte reais) por até 24 (vinte e quatro) horas de estacionamento – para o uso de vaga rotativa por caçambas ou para operações especiais (mudança, evento privado, etc.) com uso de maior quantidade de tempo ao regulamento e/ou pelo uso de vagas adicionais em conjunto, desde que haja prévia autorização do Município.

**Art. 13.** As tarifas do Estacionamento Rotativo de **Carga e Descarga** (veículo de carga) terão os seguintes preços:

I - Tarifa de 60 (sessenta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

II - Tarifa de 120 (cento e vinte) minutos de estacionamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

III - Tarifa de regularização no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a ser pago dentro do período de até 2 (duas) horas do início do estacionamento, pelo direito do uso da vaga pelo mesmo tempo.

IV – Aviso de Cobrança de Tarifa para Carga e Descarga será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para qualquer tipo de veículo ou infração ou ainda sem qualquer tipo de aquisição de tempo/período, a ser pago em até 10 (dez) dias corridos.

**Art. 14.** O veículo que permanecer estacionado após o período de cortesia/tolerância sem o devido recolhimento da tarifa por nenhum dos meios de pagamentos disponíveis, ou aqueles que possuam saldo em créditos inferiores a tarifa correspondente a  $\frac{1}{2}$  (meia) hora, desde que tenham respeitado o período máximo de permanência permitido, e que não estejam estacionados em desacordo com a sinalização receberão um “Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT), por cada período irregular; o mesmo deverá ser afixado no para-brisas do veículo para fins de ciência e



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025  
notificação das obrigações do usuário.

Ano III | Edição CDLIII

**§ 1º** O usuário que tenha recebido uma ACT deverá efetuar o pagamento da mesma em até 2 horas após a emissão do aviso, através da compra de ticket eletrônico nos postos de vendas credenciados ou por quitação por meio digital no aplicativo oficial.

**§ 2º** O usuário que não efetuar o recolhimento da tarifa da ACT no prazo supracitado terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte após a data de emissão da ACT, para proceder a regularização perante a concessionária que poderá ser realizada nos postos de vendas cadastrados, junto a concessionaria ou aplicativo oficial, mediante o pagamento de Tarifa Pós Uso (TPU), estipulada em valor de 10 (dez) vezes o valor da menor fração vigente à época da infração.

**§ 3º** Decorrido o prazo máximo de permanência na vaga sem o devido pagamento da ACT e decorrido o prazo para o pagamento da TPU, o mesmo será convertido pela autoridade de trânsito em infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, 554-12 “Estacionar em desacordo com a regulamentação – Estacionamento Rotativo” sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

**§ 4º** Será competente para lavrar o auto de infração de trânsito previsto no parágrafo 3º deste artigo e lançar mão das medidas administrativas legalmente previstas para o tipo infracional, servidor civil ou policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

**Art. 15.** Fica sob a responsabilidade única e indivisível do usuário/conductor do veículo estacionado realizar os procedimentos de compra de carga ou recarga de créditos pré-pago, compra de tarifas avulsas, quitação do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) e da Tarifa Pós Uso (TPU).

**Parágrafo único.** Deverá estar disponível ao usuário/conductor do veículo estacionado, meios de pagamentos, através das plataformas eletrônicas e ou nos postos de vendas credenciados na rede do comércio e serviço.

**Art. 16.** O sistema será operado através da comercialização de períodos a partir de ½ (meia) hora, onde os pagamentos poderão ser efetuados através de aplicativos para smartphones e locais credenciados para venda de Ticket eletrônico e ou Pagamento de ACT's e TPU's.



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

**Art. 17.** A cobrança do período de estacionamento será efetuada de ½ (meia) hora em ½ (meia) hora, podendo o usuário renovar o período de estacionamento de acordo com o tempo que o mesmo desejar permanecer na vaga, desde que não exceda o tempo máximo das Áreas Azul e Verde.

**Art. 18.** Os aplicativos para smartphones deverão ser disponibilizados de forma gratuita pela concessionária e devem possuir, no mínimo, as funcionalidades de extrato e recarga da conta pré-paga e pagamento da tarifa;

I - O aplicativo deverá constar todas as funcionalidades necessárias para a boa utilização por parte dos usuários;

II - Os extratos de utilização dos créditos do talão eletrônico poderão ser solicitados junto à sede da concessionária pelo usuário;

**Art. 19.** Os pagamentos de tarifa avulsa poderão ser realizada nos aplicativos de smartphones e nos postos de venda credenciados pela concessionária na rede de comércio local, bastando o usuário informar somente a placa do veículo e CPF do condutor;

**Art. 20.** As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, a qual possui competência para resolver os casos omissos visando o cumprimento do disposto neste regulamento.

**Art. 21.** O sistema deverá funcionar por meio de equipamento eletrônico que permita a integridade financeira de arrecadação, aferição, fiscalização de receitas e auditoria, em tempo real, por parte do Poder Executivo.

**Art. 22.** A concessionária através de seus funcionários denominados Controladores de Acesso, terá a obrigação de:

I - Informar e orientar o usuário;

II - Controlar o tempo de estacionamento dos veículos;

III - Cobrar a tarifa (através do débito automático);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

IV - Emitir os avisos de cobrança de tarifa (ACT);

V - Emitir Tarifa Pós Uso (TPU) nos seguintes casos:

- a. Quando o usuário exceder o tempo de permanência na vaga permitido pela sinalização;
- b. Não estiver devidamente posicionado na vaga demarcada para este fim;
- c. na utilização irregular de vagas especiais;

**Art. 23.** A cobrança da tarifa de estacionamento bem como a emissão do Ticket de tolerância, emissão da ACT e TPU (nos casos que o usuário exceder o período de permanência permitido), serão feitas através da conferência da placa do veículo nos equipamentos eletrônicos portados pelo monitor.

**Art. 24.** Deverá a Concessionária promover a publicidade, através de campanhas publicitárias em veículos de comunicação e outros meios, inclusive nos equipamentos utilizados na operação, objetivando a divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto nº. 191/2016.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### ANEXO I

Integram o Sistema de Controle de Estacionamento Rotativo de Veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória, denominado de Área Azul e Área Verde os seguintes trechos de logradouros e vias públicas:

#### ÁREA AZUL:

RUA/AVENIDA/PRAÇA	REFERÊNCIA DE INÍCIO	REFERÊNCIA FINAL
Av. Intv. Manoel Ribas	Rua Salgado Filho	Rua Carlos Cavalcante
Rua Pedro Siqueira Cortez	R. Carlos Cavalcante	Divisa PR/SC
Rua Carlos Cavalcante	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Paraná
Rua Paraná	Rua Dr. Cruz Machado	Rua Prudente de Moraes
Rua Professor Cleto	Rua Paraná	Rua Av. Intv Manoel Ribas
Rua Dom Pedro II	Rua Costa Carvalho	Rua Prudente de Moraes
Rua Dr. Cruz Machado	Rua Ipiranga	Rua Paraná
Rua Ipiranga	Av. Getúlio Vargas	Rua Coronel João Gualberto
Av. Getúlio Vargas	Av. Intv. Manoel Ribas	Prç. Coronel Amazonas
Rua Quintino Bocaiúva	Prç. Coronel Amazonas	Rua Mal. Floriano Peixoto
Rua Almirante Barroso	Prç. Alvir Riesenber	Rua 1º de Maio
Rua Mal. Floriano Peixoto	Prç. Alvir Riesenber	Rua Coronel Amazonas
Travessa Nipton Curi	Prç. Visconde de Nácar	Av. Getúlio Vargas
Rua Coronel Amazonas	Rua Dário Antônio Bordin	Rua Mal. Floriano Peixoto
Rua Dário Antônio Bordin	Rua 1º. de Maio	Rua Coronel Amazonas
Rua Visc. de Guarapuava	Prç. Coronel Amazonas	Rua Professora Amazília
Rua Coronel João Gualberto	Rua Castro Alves	Rua Dom Pedro II
Rua Benjamin Constant	Rua Coronel João Gualberto	Rua Carlos Cavalcante
Rua Barão do Rio Branco	Rua Dom Pedro II	Av. Intv Manoel Ribas
Rua Carlos Cavalcante	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Paraná
Rua Professora Amazília	Rua Prudente de Moraes	Rua Clotário Portugal
Rua Clotário Portugal	Rua Ipiranga	Av. Intv. Manoel Ribas
Rua Costa Carvalho	Rua Ipiranga	Rua D.Pedro II



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

Rua Zacarias Góes Vasconcelos	Av. Intv. Manoel Ribas	Rua Professora Amazília
Prça Coronel Amazonas	Av. Getúlio Vargas	Rua Quintino Bocaiúva
Prça Coronel Amazonas	Av. Getúlio Vargas	Rua Visconde de Guarapuava
Entorno da Praça Visconde de Nacar		
Entorno da Praça Avir Riesemberg		

**\* Excepcionalmente, nos sábados, não haverá cobrança de estacionamento rotativo na Rua Dário Antonio Bordin, da rua 1º de maio até a rua Coronel Amazonas, e na Av. Getúlio Vargas, extensão da Praça Alvir Riesemberg.**

### ÁREA VERDE:

RUA/AVENIDA/PRAÇA	REFERÊNCIA DE INÍCIO	REFERÊNCIA FINAL
Rua Benjamin Constant	Rua Costa Carvalho	Rua Coronel João Gualberto
Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Quintino Bocaiúva	Rua Nipton Curi
Rua Prudente de Moraes	Rua Dom Pedro II	Divisa PR/SC

União da Vitória, 19 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### DECRETO Nº 455/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
Técnico Administrativo	38	2	40	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1096/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

#### 26º Chamada

#### Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
71º	JOAKSON MISIE DA SILVA
72º	ANDERSON VITOR TEDESCO
73º	LUCIANA CARLA NICOLAK

#### Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

#### Fotocópias



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 5227, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO M-CHAT PARA RASTREAMENTO PRECOCE DE SINAIS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 22/2025**, de autoria da Vereadora **PASTORA JOSI**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica instituída a aplicação do instrumento **M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers)** como ferramenta de rastreamento precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante os atendimentos de rotina a crianças de 16 a 30 meses nas unidades de saúde pública do Município de União da Vitória.

Art. 2º A aplicação do M-CHAT ocorrerá de acordo com as diretrizes e procedimentos descritos no Anexo Único desta lei.

Art. 3º As unidades de saúde públicas deverão:

I – disponibilizar o formulário do M-CHAT para preenchimento pelos pais ou responsáveis legais;

II – garantir que os profissionais da saúde envolvidos na aplicação do instrumento sejam devidamente capacitados para sua correta interpretação;

III – encaminhar os casos com resultado indicativo de risco para avaliação diagnóstica



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

especializada em rede própria ou referenciada, conforme o caso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para:

- I – capacitar os profissionais da saúde envolvidos na aplicação do M-CHAT;
- II – promover campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do autismo;
- III – garantir o fluxo de atendimento adequado aos casos suspeitos.

Art. 5º O Município deverá assegurar o registro e o monitoramento dos dados coletados por meio da aplicação do M-CHAT, com vistas à formulação de políticas públicas voltadas à atenção integral à criança com TEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, com seu anexo único, na data de sua publicação, produzindo efeitos no prazo de 90 (noventa) dias, para fins de adaptação das unidades de saúde.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### LEI Nº 5228, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO SR. DAGO ALFREDO WOEHL (IN MEMORIAM).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 24/2025**, de autoria **DA TOTALIDADE DE VEREADORES**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de União da Vitória ao Sr. **DAGO ALFREDO WOEHL** (in memoriam), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

#### TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 – PROCESSO 54/2024

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**CONTRATADO:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – CNPJ nº 35.626.812/0001-21.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 110/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/08/2025 e a terminar em 15/08/2026.

**DO QUANTITATIVO:** Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 110/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 110/2024.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Junior

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

#### TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 – PROCESSO 54/2024

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**CONTRATADO:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 11.145.401/0001-56.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 111/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/08/2025 e a terminar em 15/08/2026.

**DO QUANTITATIVO:** Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 111/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 117.450,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 111/2024.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.  
Ary Carneiro Junior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 20/08/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o manutenção dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor das empresas:

**DULFITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51.560.442/0001-23)**, Item nº 02, totalizando o valor global de R\$ 5.166,00 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais);

**PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (37.005.258/0001-90)**, Itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, totalizando o valor global de R\$ 93.390,94 (Noventa e três mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos);

### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o manutenção dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Órgão Gerenciador:** Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025** – DULFITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51.560.442/0001-23), Item nº 02, totalizando o valor global de R\$ 5.166,00 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais). Data de Assinatura: 21/08/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025** – PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (37.005.258/0001-90), Itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, totalizando o valor global de R\$ 93.390,94 (Noventa e três mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Data de Assinatura: 20/08/2025.

**Vigência:** 01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 21 de agosto de 2025  
Ary Carneiro Júnior  
Prefeito



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 20/08/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é a *Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor das empresas:

**ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (18.047.657/0001-70)**, Itens nº 01, nº 02, nº 05, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31 e nº 32, totalizando o valor global de R\$ 23.775,70 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);

**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)**, Item nº 13, totalizando o valor global de R\$ 1.281,70 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

**ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA (20.971.821/0001-82)**, Item nº 06, totalizando o valor global de R\$ 343,58 (Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

**MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90)**, Itens nº 11, nº 23, nº 34 e nº 35, totalizando o valor global de R\$ 8.426,41 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos);

**PW SOUND LTDA (59.476.851/0001-58)**, Itens nº 03, nº 10, nº 12, nº 14 e nº 16, totalizando o valor global de R\$ 11.448,43 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);

**T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (08.666.165/0001-09)**, Itens nº 07, nº 08, nº 09, nº 36, nº 37, nº 38 e nº 39, totalizando o valor global de R\$ 24.954,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

**ITENS FRACASSADOS:** Itens nº 04, nº 15, nº 33, nº 40, nº 41, nº 42 e nº 43.

União da Vitória – PR, 20 de agosto de 2025  
Ary Carneiro Júnior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205  
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** *Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 04/09/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 4.278.409,30 (Quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Júnior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### OUTROS DOCUMENTOS

#### AVISO DE RESULTADO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADM 36/2025

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 430.043,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta e três reais): **RENAN BUGDOL DOMIT** (04003437977) com o lote: 19 no valor total de R\$ 43.001,00 (quarenta e três mil e um reais). **CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMIONETES LTDA** (33113698000100) com os lotes: 6, 12 e 14 no valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). **VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA** (11003926614) com o lote: 7 no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA** (03652444906) com o lote: 10 no valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). **MECÂNICA CASTILHO LTDA.** (83446773000123) com os lotes: 2 e 8 no valor total de R\$ 54.011,00 (cinquenta e quatro mil e onze reais). **SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS** (72748028953) com o lote: 4 no valor total de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE** (00754985962) com o lote: 11 no valor total de R\$ 45.377,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais). **WILLIAN PORTAL RODRIGUES** (01688071067) com o lote: 3 no valor total de R\$ 37.103,00 (trinta e sete mil e cento e três reais). **ELTON DIONE ARENDARTCHUK** (08483645971) com o lote: 1 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **ELTON EBER GOMES** (85715379920) com o lote: 13 no valor total de R\$ 6.501,00 (seis mil e quinhentos e um reais).

**Item cancelado:** 9

**Itens fracassados:** 5, 15, 16, 17 e 18

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 21 de agosto de 2025.

**PAULO MARCELO SCHEID**  
LEILOEIRO



Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2025, também com transmissão online.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDLIII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal